



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Sistemas e Estatísticas de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 29522/2020/ME

Assunto: Avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2019 do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) do Estado de Rondônia.

Senhor Secretário,

1. A avaliação do cumprimento das metas e compromissos é realizada pela comparação das metas e compromissos estabelecidos (conforme definido no Termo de Entendimento Técnico – TET) com os resultados apresentados pelo Estado.
2. Conforme o §5º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “*A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda avaliará preliminarmente, até 31 de julho do exercício financeiro subsequente ao exercício avaliado, a execução das metas ou dos compromissos no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal.*”.
3. Segundo o §6º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, “*na hipótese de a avaliação preliminar indicar que houve descumprimento das metas mencionadas nos incisos I e II do art. 2º da Lei nº 9.496, de 1997, o Estado ou o Distrito Federal não terá a adimplência em relação às metas ou compromissos atestada pela Secretaria do Tesouro Nacional enquanto persistirem os efeitos desta avaliação.*”.
4. Considerando ainda o disposto no §8º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, “*após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Distrito Federal acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva.*”.
5. Nos termos do §7º do art. 16 do referido Decreto, “*a avaliação preliminar que conclua pelo descumprimento das metas e compromissos, nos termos do §6º, poderá ser revista pelo Ministro de Estado da Fazenda, para todos os efeitos, após apresentação de justificativa fundamentada pelo Estado ou Distrito Federal interessado.*”. O pedido de revisão da avaliação observará o disposto na Portaria do Ministro da Fazenda nº 265, de 28 de maio de 2018.
6. As informações utilizadas para avaliação foram extraídas dos documentos solicitados no TET do exercício avaliado (5297266), dos demonstrativos de estoque da dívida da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros - COAFI e do relatório sobre o cumprimento de metas encaminhado pelo Estado ao Tesouro Nacional (9399860).
7. Como resultado da avaliação, relacionam-se a seguir as metas e compromissos estabelecidos, os resultados alcançados e as conclusões quanto ao seu cumprimento.

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
------	---------------	-----------------	------	-------------

Meta 1 - Endividamento (%)	57,64	<=	65,60	Sim
Meta 2 - Resultado Primário (R\$ milhões)	982	>=	-7	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	52,29	<=	60,00	Sim
Meta 4 - Arrecadação Própria (R\$ milhões)	5.140	>=	4.712	Sim
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	-	Sim, conforme autodeclarado no Relatório entregue pelo estado (especificação na tabela abaixo)
Meta 6 - Caixa Líquido (R\$ milhões)	334	>	0,00	Sim

A meta 5 do Programa é alcançar em 2019 os seguintes compromissos	Cumprimento
a) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso de acordo com o §1º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015.	Sim
b) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.	Sim
c) O Estado deverá rever as classificações orçamentárias e fiscais de suas empresas estatais em dependentes e não dependentes de forma a convergir para as regras previstas na Constituição, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução do Senado nº 43, de 2001.	Sim

8. Nos Anexos desta nota são apresentados os ajustes e justificativas efetuados para fins de apuração das metas e compromissos e os quadros demonstrativos que detalham essa apuração.

Anexos:

1. Relatório de cumprimento de metas (9399896)
2. Relatório dos ajustes realizados (9399873)
3. Planilha de avaliação preliminar (9400163)

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

IVANA ALBUQUERQUE ROSA

Auditora Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

WILLIAM LOUZADA MACEDO NETO

Documento assinado eletronicamente

LUIZA HELENA FREITAS DE SÁ CAVALCANTE

Gerente da GDESP

Documento assinado eletronicamente

DEBORA CHRISTINA MARQUES ARAUJO

Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

DANIEL PEREIRA DA SILVA

Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

LAÉRCIO MARQUES DA AFONSECA JUNIOR

Gerente da GESEM

Gerente da GEPAT

Documento assinado eletronicamente

LILIAN MARIA CORDEIRO

Gerente da GRECE

De acordo. À consideração da Senhora Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais.

Documento assinado eletronicamente

ERIC LISBOA CODA DIAS

Coordenador da COPAF

Documento assinado eletronicamente

ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ

Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente

PRICILLA MARIA SANTANA

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO FUNCHAL

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Marques da Afonseca Junior, Gerente**, em 24/07/2020, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eric Lisboa Coda Dias, Coordenador(a) de Programas de Ajuste e Acompanhamento Fiscal de Estados e Municípios**, em 27/07/2020, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Cordeiro, Gerente**, em 27/07/2020, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Marques Fernandes, Gerente de Projeto**, em 27/07/2020, às 13:39, conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira da Silva, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 27/07/2020, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Itanielson Dantas Silveira Cruz, Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios**, em 27/07/2020, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Louzada Macedo Neto, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 28/07/2020, às 07:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante, Gerente**, em 28/07/2020, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Albuquerque Rosa, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 28/07/2020, às 23:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 30/07/2020, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Funchal, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 30/07/2020, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9399819** e o código CRC **DC614903**.



Governo do Estado de
RONDÔNIA

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

RELATÓRIO

Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2019

Apresentação

O presente relatório constitui-se numa avaliação sobre a execução do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Rondônia no Exercício de 2019, composto dos seguintes itens:

1. Análise da situação fiscal do Estado em 2019;
2. Avaliação sobre a execução das metas e compromissos do programa em 2019 e os fatores explicativos de seu cumprimento (ou descumprimento);
3. Manifestação sobre a conveniência e oportunidade de se proceder à revisão do Programa;
4. Considerações finais.

1. ANÁLISE DA SITUAÇÃO FISCAL DO ESTADO EM 2019

a) **Receitas:**

No ano de 2019, a SEFIN fomentou políticas públicas de justiça fiscal, priorizando o monitoramento de contribuintes, com métodos ágeis. A principal ação do ano foi a criação do Programa Fisconforme (fisconforme.sefin.ro.gov.br), em que o contribuinte recebe notificações eletrônicas acerca de eventuais erros e pode corrigi-las sem a aplicação de multas, em caso de regularização dentro do prazo estabelecido.

O Programa Fisconforme foi instituído pelo Decreto nº 23.856, de 25 de abril de 2019, nos termos do artigo 97 da Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996, e no artigo 115 do Anexo XII do Regulamento do ICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 22.721, de 5 de abril de 2018.

Esse programa consiste na verificação automatizada das declarações prestadas pelo contribuinte, bem como no cruzamento dessas declarações com os registros armazenados por outros sistemas administrados pela SEFIN, para apurar indícios de irregularidades ou de não conformidade com a legislação tributária estadual e incentivar o cumprimento espontâneo das obrigações tributárias principais e acessórias, por meio da autorregularização.

Os indícios de irregularidades ou de não conformidades detectados pelo Sistema Fisconforme são disponibilizados ao contribuinte, por meio da notificação de pendência, na área de serviços on-line do sítio eletrônico da SEFIN, no Portal do Contribuinte.

Dessa forma, o contribuinte com pendências no cumprimento de suas obrigações fiscais incluídas no Fisconforme tem prazo certo para a correção das inconsistências apontadas, conforme definido pela GEFIS na geração da notificação de que trata o artigo 2º deste Decreto.

A exclusão automática da respectiva notificação ocorre com o recolhimento espontâneo e integral do débito ou com a regularização da obrigação acessória. Nesse sentido, o Fisconforme possibilita e incentiva a autorregularização do contribuinte.

Aliado ao Fisconforme, a SEFIN estabeleceu novos modelos de gestão de ações fiscais, por meio do uso intensivo de tecnologia (*Business Intelligence*) no monitoramento e nas malhas fiscais.

A Instrução Normativa Nº 005/2020/GAB/CRE 27/01/2020 ([IN 5/2020/GAB/CRE](#)) instituiu o Manual Técnico de Soluções de Tecnologia, por meio do qual estabelece procedimentos para registrar e catalogar todas as soluções informatizadas produzidas no âmbito da Coordenadoria da Receita Estadual.

Em 2019, houve a publicação do Decreto nº 23.708, permitindo ampliar a fiscalização das empresas beneficiadas pelo crédito presumido previsto na Lei nº 1.558/05. Foi retirada a necessidade de autorização do CONSIT/SEFIN às Delegacias da Receita para fiscalização de empreendimentos incentivados e foram revogados os Decretos que apresentavam aparente incompatibilidade entre a

norma regulamentadora e a natureza jurídica dos fundos relacionados à Lei 1.558/05.

O Decreto nº 23.708/19 revogou o Decreto nº 20.204/15, o qual permitia o parcelamento dos fundos estaduais, entre eles o FITHA, em até 12 parcelas mensais. Além disso, houve a melhoria no sistema de monitoramento desses fundos por parte da Coordenadoria de Incentivo Tributário (CONSIT), com a notificação dos contribuintes em caso de irregularidade.

A simplificação e desburocratização do atendimento aos contribuintes foi realizada pelo Decreto nº 23.709, de 1º de março de 2019, o qual aumentou a alçada para Delegacias e Agências de Rendas para processos de compensação débitos, pagamentos em duplicidade e processos de restituição. Esse mesmo ato normativo procurou evitar a evasão fiscal e combater a concorrência desleal na região de Guajará-Mirim. Além disso, promoveu segurança jurídica nas prorrogações de regime especial protocolados tempestivamente, enquanto pendente de decisão. Por fim, o mencionado Decreto facilitou o processo de inscrição, baixa e reativação da inscrição estadual para Produtor Rural.

O Decreto nº 23.747, de 25 de março de 2019, promoveu a adequação da legislação estadual ao Convênio 142/18, que trata da substituição tributária. Esse Decreto retirou a delimitação do prazo para retificação do arquivo digital da EFD do exercício anterior (anteriormente até o 14º dia do mês de agosto).

O Decreto nº 23.753, de 25 de março de 2019, buscou desburocratizar os processos de compensação débitos, pagamentos em duplicidade e de restituição. Ainda, determinou o fim dos reparcelamentos de IPVA.

O Decreto nº 24.051/19 simplificou obrigações acessórias por meio da dispensa, a partir de julho de 2019, da confirmação do recebimento da mercadoria em 8,4 milhões de notas fiscais eletrônicas com valor inferior a R\$ 10 mil, simplificando as obrigações tributárias.

Ao longo do exercício de 2019, não ocorreu qualquer alteração de alíquota ou de base tributária de ICMS, IPVA e ITCD, com exceção de alguns ajustes nas margens de valor agregado para que refletissem o real preço dos produtos (vide instruções normativas em <https://www.sefin.ro.gov.br/lista.jsp?tipo=lei&formato=167>).

Em 2019 não foram instituídos instrumentos que provocassem renúncia de receita. Houve somente o lançamento de um programa de recuperação de crédito, que é classificado como hipótese de transação. O estudo de impacto orçamentário e financeiro consta do processo SEI 0030.482740/2019-13, que encaminha o projeto de lei do REFAZ VII.

Houve ainda a prorrogação dos benefícios fiscais que estavam com prazo de vencimento em 2019. Tais prorrogações foram autorizadas pelo CONFAZ e já estavam previstas nos benefícios da LDO de 2020 (processo SEI 0035.070509/2019-31). A estimativa e compensação da renúncia de receita da LDO 2020 foi elaborada considerando a manutenção e a prorrogação da totalidade da legislação que concede os atuais benefícios fiscais, por todo o período do próximo triênio a que se refere.

Em 2019 também foram realizadas rodadas de cobrança via contato telefônico, com a finalidade de permitir ao contribuinte com débitos inadimplidos de IPVA a regularização de sua situação junto à SEFIN, evitando as medidas legais acima citadas. Cabe destacar que as cobranças realizadas pela SEFIN são focadas nos créditos tributários ainda não inscritos em dívida ativa, uma vez que a inscrição em dívida ativa e a cobrança administrativa e judicial é de competência

da PGE.

Em razão dessas melhorias, no início de 2020, a expectativa era de aumento na arrecadação de ICMS, IPVA, ITCD, multas de mora, juros de mora e dívida ativa de 6,5% em 2020. Essas receitas corresponderam a R\$ 4.403.482.888,00 em 2019 e deveriam alcançar R\$ 4.706.763.770,00 em 2020 (crescimento de R\$ 303.280.882,00), conforme as metas de arrecadação estabelecidas pela Coordenadoria da Receita Estadual na Resolução nº 001/2020/GAB/CRE.

Porém, embora as metas de arrecadação tenham sido atingidas com folga nos meses de janeiro, fevereiro e março, a pandemia provocada pelo COVID-19 tem provocado severos efeitos na economia de Rondônia. Por esse motivo, a reestimativa é no sentido de que as metas de arrecadação estabelecidas no início de 2020 não sejam mais atingidas.

b) Despesa:

Ao longo da execução do orçamento podem surgir necessidades de despesas não previstas ou insuficientemente orçadas. Para que tais necessidades sejam supridas, a administração vale-se dos créditos adicionais, que alteram o planejado inicialmente na Lei Orçamentária Anual. Esses créditos podem ser: suplementares, quando uma dotação (verba consignada em orçamento) torna-se insuficiente durante a execução do orçamento; especiais, para atender a despesas não previstas inicialmente; e extraordinários, quando surgem despesas imprevisíveis ou urgentes, como as decorrentes de calamidade pública, por exemplo.

Feita essa digressão a respeito da dinâmica orçamentária, evidencia-se que as despesas fixadas inicialmente nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2019 foram de R\$ 8,189 bilhões. Quanto à execução do orçamento 2019, nota-se que a despesa com pessoal teve um crescimento de 5,2% em relação a 2018, atingindo o montante de R\$ 4,408 bilhões, o que corresponde a 50,64% da Receita Corrente Líquida - RCL, os juros e encargos seguiram a previsão estadual e atingiram o montante de R\$ 143 milhões, as outras despesas correntes, incluindo as transferências aos municípios atingiram o montante de R\$ 3,199 bilhões e um crescimento de 0,6% em relação ao mesmo período do exercício anterior, o que demonstra, por parte de Rondônia, um controle no aumento dos gastos.

Em relação às despesas de capital, foi registrada uma diminuição nos investimentos na casa dos 44,6% em relação ao exercício 2018, motivada pela falta de certidão negativa de tributos, às contribuições federais e à dívida ativa federal. Com isso, o Estado não conseguiu a liberação das parcelas das operações de crédito previstas para 2019, assim como diversos convênios com diferentes Entes que foram frustrados pela mesma situação. Por fim, os valores executados com amortização da dívida, assim com os juros, seguiram a previsão do Estado e atingiram o montante de R\$ 192 milhões.

Tabela 1 - Execução da Despesa - 2019

Rondônia (Em milhões)	2019
DESPESAS CORRENTES	7.750
Pessoal e Encargos Sociais	4.408
Juros e Encargos da Dívida	143
Outras Despesas Correntes	3.199
Transferências Constitucionais e Legais	1.182
Demais Despesas Correntes	2.016
DESPESAS DE CAPITAL	566
Investimentos	374
Inversões Financeiras	0
Amortização da Dívida	192
DESPESA TOTAL	8.316

O principal ponto que merece destaque na execução da despesa no ano de 2019 é o cumprimento do Teto dos Gatos: com muito esforço da parte técnica e comprometimento de todos os gestores, Rondônia cumpriu a meta ao empenhar um total de despesas primárias no montante de R\$ 6,739 bilhões de reais, quando a margem era de R\$ 6,884 bilhões. Assim, houve um superávit de R\$ 145 milhões, conforme demonstrado no quadro de cumprimento do Teto dos Gastos, enviado no dia 20 de janeiro de 2020 para o e-mail: paf@tesouro.gov.br.

c) **Dívida Consolidada:**

A Dívida Consolidada Líquida corresponde ao valor da Dívida Pública Consolidada menos as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros, que são valores a receber líquidos e certos. Os limites da dívida são definidos pela Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, conforme estabelecido no artigo 52 da Constituição Federal de 1988. De acordo com a resolução do Senado, o montante da Dívida Consolidada Líquida dos estados deve estar limitado a duas vezes a Receita Corrente Líquida anual. Observa-se que, desde a assinatura do programa, o Estado de Rondônia sempre ficou abaixo deste limite.

Em 2019, a Dívida Consolidada Líquida totalizou R\$ 2,183 bilhões, correspondendo ao percentual de 57,64% da RCL e atendendo ao limite estabelecido pela Resolução do Senado Federal.

O Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida abrange todos os Poderes do Estado e compõe o Relatório de Gestão Fiscal, com o objetivo de assegurar a transparência das obrigações contraídas pelos entes da Federação e verificar os limites de endividamento de que trata a legislação, além de outras informações relevantes sobre o tema.

Conceitualmente, serviço da dívida refere-se ao valor que o Estado desembolsa para honrar suas dívidas junto aos entes credores, e é composto por juros, encargos e amortização do principal. Em 2019, o serviço da dívida estadual atingiu o valor de R\$ 335 milhões.

2. EXECUÇÃO DAS METAS E COMPROMISSOS DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM 2019

O estabelecimento de metas fiscais, por meio do programa de Ajuste Fiscal, tem sido, nos últimos anos, um dos instrumentos norteadores da administração pública estadual, que visa manter não só o equilíbrio das contas, mas também possibilitar a manutenção de um certo nível de investimentos, principalmente em infra-estrutura econômica e social, capaz de proporcionar o contínuo desenvolvimento do Estado de Rondônia.

A responsabilidade de administrar os recursos com prudência, na busca do equilíbrio fiscal das contas públicas, é missão de todo governante. Nesse sentido, é fundamental mencionar a assinatura, no ano de 1998, do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção e Refinanciamento das Dívidas: um compromisso firmado pelo Governo do Estado junto à União, cujo objetivo central visa alcançar e manter o equilíbrio fiscal.

Meta 1: Relação Dívida Consolidada (DC) / Receita Corrente Líquida (RCL)

A Meta 1 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, que resulta dos termos acertados com o Governo Federal, é não ultrapassar em 2019 a relação DC/RCL do Estado em valor não superior à 65,60%.

DÍVIDA CONSOLIDADA (DC) / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) EM R\$ MILHÕES

Prevista	Realizada
65,60%	57,64%

O cumprimento dessa meta está associado, de certa maneira, às metas 2 (Resultado Primário), 4 (Receitas de Arrecadação Própria) e, principalmente, ao pagamento efetivo do serviço da dívida.

A RCL do Estado atingiu R\$ 7,740 bilhões, a preços correntes, ao tempo em que cumpriu rigorosamente os pagamentos previstos do serviço da dívida (amortização, juros e encargos), no valor de R\$ 335 milhões em 2019. O saldo apresentado da dívida contratual em 31/dez/2019 foi de R\$ 3,028 bilhões, o saldo de precatórios em 31/dez/2019 foi de R\$ 1,434 bilhão, atingindo um total da DC em R\$ 4,463 bilhões, o que representa 57,64% da RCL, atingindo pela primeira vez o nível de endividamento menor que 60%, o que influencia consideravelmente a nota da CAPAG.

O Estado **cumpriu** a Meta 1 no ano de 2019.

Meta 2: Resultado Primário

RESULTADO PRIMÁRIO EM R\$ MILHÕES

Prevista	Realizada
(-7)	1.004

A meta 2 estabelecia que o Estado de Rondônia deveria atingir resultado primário previsto negativo de R\$ 7 milhões.

O compromisso do Estado no caso de eventual frustração de receita é adotar medidas de aumento de outras receitas e/ou diminuição de despesas, de forma a alcançar as metas estabelecidas.

O Estado de Rondônia apresentou um aumento na arrecadação de suas receitas no montante de R\$ 800 milhões, em relação ao mesmo período de 2018. Com o resultado da melhoria da execução orçamentária no ano, Rondônia cumpriu a meta 2, e encerrou 2019 com superávit primário de R\$ 1,004 bilhão.

No exercício de 2019, o Estado **cumpriu** a meta 2.

Meta 3: Despesas com Funcionalismo Público

DESPESAS COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA EM %

Prevista	Realizada
60%	50,64%

A meta 3 permitia que o Estado efetuasse despesas com pessoal até o patamar de 60% da Receita Corrente Líquida, e esse percentual, em 2019, atingiu 50,64%, o que representa R\$ 3,921 bilhões.

As despesas de pessoal em 2019 aumentaram R\$ 219 milhões, representando acréscimo nominal de 5,2% em relação ao período anterior. Este aumento é justificado pelo próprio crescimento vegetativo da folha de pagamento ocasionado pelas atualizações salariais, promoções e progressões. Ainda assim, o Estado ficou abaixo do limite de 60%.

O Estado **cumpriu** a Meta 3 no ano de 2019.

Meta 4: Receitas de Arrecadação Própria

RECEITAS DE ARRECAÇÃO PRÓPRIA EM R\$ MILHÕES

Prevista	Realizada
4.712	5.140

A Meta 4 em 2019 era aumentar as receitas de arrecadação própria até o patamar de R\$ 4,712 bilhões. Com incentivos na arrecadação e combate à sonegação, o Estado superou a meta ao arrecadar um montante de R\$ 5,140 bilhões.

O Estado **cumpriu** a meta 4 no ano de 2019.

Meta 5: Gestão Pública

- Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso de acordo com o §1º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015.

O Estado cumpriu a meta estabelecida ao cumprir os prazos estabelecidos com os relatórios enviados.

- Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O Estado possui um campo exclusivo para o PAF, no portal da transparência, onde cumpre rigorosamente o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101. Segue o link: <<http://www.transparencia.ro.gov.br/>>.

- O Estado deverá rever as classificações orçamentárias e fiscais de suas empresas estatais em dependentes e não dependente

Em 2019, o Estado iniciou tratativas com as empresas estatais por meio do Ofício nº 7358/2019/SEFIN-GCDP, presente no processo SEI 0030.465877/2019-11. Em reunião no mês de novembro (vide ata 9364397), foi apresentada a necessidade de revisão das classificações orçamentárias das empresas à Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura, órgão em que vinculam-se a CMR (Companhia de Mineração de Rondônia), a CAERD (Companhia de Água e Esgoto de Rondônia), a RONGÁS (Companhia Rondoniense de Gás) e a SOPH (Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia). Por meio do processo SEI 0041.511903/2019-53, a SEDI instituiu Portaria Conjunta para avaliar a situação orçamentária, financeira, patrimonial e de governança das empresas.

O Estado **cumpriu** a meta 5 no ano de 2019.

Meta 6: Disponibilidade de Caixa

DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA EM R\$ MILHÕES

Prevista	Realizada
> 0	367,3

A meta 6 do Programa consiste em alcançar em 2019 disponibilidade de caixa de recursos não-vinculados do poder executivo maior que o das obrigações financeiras.

O executivo encerrou 2019 com uma disponibilidade de caixa bruta dos recursos não vinculados no montante de R\$ 428,1 milhões e uma disponibilidade líquida no montante de R\$ 367,3 milhões, tendo como obrigações a inscrição de restos a pagar no montante de R\$ 60,7 milhões, desta forma o Estado encerrou o exercício de 2019 com uma disponibilidade de caixa maior que suas obrigações.

O Estado **cumpriu** a Meta 6 no ano de 2019.

3. MANIFESTAÇÃO SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE SE PROCEDER À REVISÃO DO PROGRAMA

Com o intuito de adequar os parâmetros do programa às realidades fiscais mais recentes e de atualizá-los, o Estado de Rondônia entende ser conveniente e oportuna à revisão do programa de Ajuste Fiscal no ano de 2019.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Estado **cumpriu**:

- I - Meta 01 (Relação Dívida Consolidada/Receita Corrente Líquida)
- II - Meta 02 (Resultado Primário)
- III - Meta 03 (Relação Despesa com Pessoal/Receita Corrente Líquida),
- IV - Meta 04 (Receitas de Arrecadação Própria),
- V - Meta 05 (Gestão Pública)
- VI - Meta 06 (Disponibilidade de Caixa).

O Estado de Rondônia **CUMPRIU TODAS AS METAS** em 2019.

Porto Velho, 14 de maio de 2020.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado de Rondônia

Luís Fernando Pereira da Silva
AFTE/ Secretário de Finanças de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Rosilene Locks Greco, Gerente**, em 21/05/2020, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/05/2020, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a)**, em 27/05/2020, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2020, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano de Sousa Marinho Filho, Assessor(a)**, em 29/05/2020, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011547335** e o código CRC **87F43EE2**.

Referência: Caso responda este(a) Relatório, indicar expressamente o Processo nº 0030.031113/2020-51

SEI nº 0011547335

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Demonstrativo de Ajustes

Ano: 2019

RO

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria>ICMS>Deduções - Transferências Constitucionais

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	1.023.565.607	-1.023.565.607	0

Justificativa: Reclassificação do valor da dedução das transferências constitucionais para a conta 3.3.40.81.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais - ICMS.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria>IPVA>Deduções - Transferências Constitucionais

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	149.871.213	-149.871.213	0

Justificativa: Reclassificação do valor da dedução das transferências constitucionais para a conta 3.3.40.81.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais - IPVA.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Transferências da LC 61/1989 (IPI Exportação)>Deduções - Transferências Constitucionais

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	5.315.130	-5.315.130	0

Justificativa: Reclassificação do valor da dedução das transferências constitucionais para a conta 3.3.40.81.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais - IPI - Exportação.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Convênios>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	4.715.231	1.148.760	5.863.992

Justificativa: Refere-se a conta 17481011 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas, realocada de Outras Transferências Correntes.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Outras transferências correntes>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	561.844.914	-1.148.760	560.696.154

Justificativa: Refere-se a conta 17481011 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas, realocada para Convênios.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Outras transferências correntes>Deduções - Transferências Constitucionais

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	3.589.673	-3.589.673	0

Justificativa: Reclassificação do valor da dedução das transferências constitucionais para a conta 3.3.40.81.00.00 - CIDE.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Ativo>Obrigações Patronais>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	77.505.201	-53.160	77.452.041

Justificativa: Ajuste conforme naturezas de despesa do BGE. Refere-se à rubrica 31909212.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Ativo>Obrigações Patronais>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	77.358.761	-53.160	77.305.601

Justificativa: Ajuste conforme naturezas de despesa do BGE. Refere-se à rubrica 31909212.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Ativo>Obrigações Patronais>Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	74.303.769	-53.160	74.250.609

Justificativa: Ajuste conforme naturezas de despesa do BGE. Refere-se à rubrica 31909212.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Despesas de Exercícios Anteriores >Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
27.017.368	21.306.862	48.324.230

Justificativa: 1) Ajuste conforme naturezas de despesa do BGE. Refere-se à rubrica 31909212 R\$ 53.160,15; 2) Reclassificação de juros e amortização de parcelamentos registrados na 32 e 46 no valor de R\$ 21.253.702,03, refere-se aos seguintes parcelamentos: CT 0270092 - IPERON 02756/2013, CT 0270097 - IPERON 805/2014, CT 0270098 - IPERON 804/2014, CT 0270101 - IPERON 0751/2016, CT 0270059 - DV. ALE JUNTO IPERON, CT 0270103 - EMATER PREVIDÊNCIA CT103, CT 0270102 - EMATER PARCELAMENTO FGTS, CT 0270105 - EMATER / INDENIZAÇÕES CLT /PGFN, CT 0270116 - EMATER PARC.MULTA/PGFN FGTS, CT 0270092 - IPERON 02756/2013, CT 0270097 - IPERON 805/2014, CT 0270098 - IPERON 804/2014, CT 0270101 - IPERON 0751/2016, CT 0270059 - DV. ALE JUNTO IPERON, CT 0270103 - EMATER PREVIDÊNCIA CT103, CT 0270102 - EMATER PARCELAMENTO FGTS, CT 0270105 - EMATER / INDENIZAÇÕES CLT /PGFN, CT 0270116 - EMATER PARC.MULTA/PGFN FGTS.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Despesas de Exercícios Anteriores >Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
27.017.368	21.306.862	48.324.230

Justificativa: 1) Ajuste conforme naturezas de despesa do BGE. Refere-se à rubrica 31909212 R\$ 53.160,15; 2) Reclassificação de juros e amortização de parcelamentos registrados na 32 e 46 no valor de R\$ 21.253.702,03, refere-se aos seguintes parcelamentos: CT 0270092 - IPERON 02756/2013, CT 0270097 - IPERON 805/2014, CT 0270098 - IPERON 804/2014, CT 0270101 - IPERON 0751/2016, CT 0270059 - DV. ALE JUNTO IPERON, CT 0270103 - EMATER PREVIDÊNCIA CT103, CT 0270102 - EMATER PARCELAMENTO FGTS, CT 0270105 - EMATER / INDENIZAÇÕES CLT /PGFN, CT 0270116 - EMATER PARC.MULTA/PGFN FGTS, CT 0270092 - IPERON 02756/2013, CT 0270097 - IPERON 805/2014, CT 0270098 - IPERON 804/2014, CT 0270101 - IPERON 0751/2016, CT 0270059 - DV. ALE JUNTO IPERON, CT 0270103 - EMATER PREVIDÊNCIA CT103, CT 0270102 - EMATER PARCELAMENTO FGTS, CT 0270105 - EMATER / INDENIZAÇÕES CLT /PGFN, CT 0270116 - EMATER PARC.MULTA/PGFN FGTS.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Despesas de Exercícios Anteriores >Despesas Pagas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
26.534.216	21.306.862	47.841.079

Justificativa: 1) Ajuste conforme naturezas de despesa do BGE. Refere-se à rubrica 31909212 R\$ 53.160,15; 2) Reclassificação de juros e amortização de parcelamentos registrados na 32 e 46 no valor de R\$ 21.253.702,03, refere-se aos seguintes parcelamentos: CT 0270092 - IPERON 02756/2013, CT 0270097 - IPERON 805/2014, CT 0270098 - IPERON 804/2014, CT 0270101 - IPERON 0751/2016, CT 0270059 - DV. ALE JUNTO IPERON, CT 0270103 - EMATER PREVIDÊNCIA CT103, CT 0270102 - EMATER PARCELAMENTO FGTS, CT 0270105 - EMATER / INDENIZAÇÕES CLT /PGFN, CT 0270116 - EMATER PARC.MULTA/PGFN FGTS, CT 0270092 - IPERON 02756/2013, CT 0270097 - IPERON 805/2014, CT 0270098 - IPERON 804/2014, CT 0270101 - IPERON 0751/2016, CT 0270059 - DV. ALE JUNTO IPERON, CT 0270103 - EMATER PREVIDÊNCIA CT103, CT 0270102 - EMATER PARCELAMENTO FGTS, CT 0270105 - EMATER / INDENIZAÇÕES CLT /PGFN, CT 0270116 - EMATER PARC.MULTA/PGFN FGTS.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Juros e Encargos da Dívida>Aplicações Diretas>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
143.308.947	-7.837.132	135.471.815

Justificativa: Reclassificação de juros de parcelamentos registrados na 32 para as rubricas 319092 e 339047, conforme quadro "Nota de conciliação - Parcelamento de fornecedores, pessoal ou contribuições previdenciárias".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Juros e Encargos da Dívida>Aplicações Diretas>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
143.308.947	-7.837.132	135.471.815

Justificativa: Reclassificação de juros de parcelamentos registrados na 32 para as rubricas 319092 e 339047, conforme quadro "Nota de conciliação - Parcelamento de fornecedores, pessoal ou contribuições previdenciárias".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Juros e Encargos da Dívida>Aplicações Diretas>Despesas Pagas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
143.308.947	-7.837.132	135.471.815

Justificativa: Reclassificação de juros de parcelamentos registrados na 32 para as rubricas 319092 e 339047, conforme quadro "Nota de conciliação - Parcelamento de fornecedores, pessoal ou contribuições previdenciárias".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
1.639.567.672	-445.608	1.639.122.064

Justificativa: 1) Ajuste conforme naturezas de despesa do BGE. Refere-se às rubricas 332047, 332093 334047 do BGE R\$ -1.919.770,17; 2) Reclassificação de juros e amortização de parcelamentos registrados na 32 e 46 no valor de R\$ 1.474.162,52, refere-se aos seguintes parcelamentos: CT 0270088 - BERON REFIS, CT 0270089 - CEPORD REFIS, CT 0270110 - PERT/BERON DEMAIS DEB, CT 0270106 - PERT/CEPRORD PREV.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	1.496.721.217	-445.608	1.496.275.609

Justificativa: 1) Ajuste conforme naturezas de despesa do BGE. Refere-se às rubricas 332047, 332093 334047 do BGE R\$ -1.919.770,17; 2) Reclassificação de juros e amortização de parcelamentos registrados na 32 e 46 no valor de R\$ 1.474.162,52, refere-se aos seguintes parcelamentos: CT 0270088 - BERON REFIS, CT 0270089 - CEPRORD REFIS, CT 0270110 - PERT/BERON DEMAIS DEB, CT 0270106 - PERT/CEPRORD PREV.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	1.454.344.113	-445.608	1.453.898.505

Justificativa: 1) Ajuste conforme naturezas de despesa do BGE. Refere-se às rubricas 332047, 332093 334047 do BGE R\$ -1.919.770,17; 2) Reclassificação de juros e amortização de parcelamentos registrados na 32 e 46 no valor de R\$ 1.474.162,52, refere-se aos seguintes parcelamentos: CT 0270088 - BERON REFIS, CT 0270089 - CEPRORD REFIS, CT 0270110 - PERT/BERON DEMAIS DEB, CT 0270106 - PERT/CEPRORD PREV.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Demais Modalidades>Transferências Constitucionais e Legais>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	1.182.341.623	1.182.341.623

Justificativa: Reclassificação dos valores registrados em receitas, na coluna "deduções de transferências constitucionais".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Demais Modalidades>Transferências Constitucionais e Legais>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	1.182.341.623	1.182.341.623

Justificativa: Reclassificação dos valores registrados em receitas, na coluna "deduções de transferências constitucionais".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Demais Modalidades>Transferências Constitucionais e Legais>Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	1.182.341.623	1.182.341.623

Justificativa: Reclassificação dos valores registrados em receitas, na coluna "deduções de transferências constitucionais".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Demais Modalidades>Demais >Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
242.931.858	1.919.770	244.851.628

Justificativa: Ajuste conforme naturezas de despesa do BGE. Refere-se às rubricas 332047, 332093 334047 do BGE.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Demais Modalidades>Demais >Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
226.436.263	1.919.770	228.356.033

Justificativa: Ajuste conforme naturezas de despesa do BGE. Refere-se às rubricas 332047, 332093 334047 do BGE.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Demais Modalidades>Demais >Despesas Pagas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
225.336.921	1.919.770	227.256.691

Justificativa: Ajuste conforme naturezas de despesa do BGE. Refere-se às rubricas 332047, 332093 334047 do BGE.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Investimentos>Aplicações Direta >Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
354.118.928	-1.991.887	352.127.041

Justificativa: Ajuste conforme naturezas de despesa do BGE. Refere-se à rubrica 442093 do BGE.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Investimentos>Aplicações Direta >Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
171.720.707	-1.991.887	169.728.820

Justificativa: Ajuste conforme naturezas de despesa do BGE. Refere-se à rubrica 442093 do BGE.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Investimentos>Aplicações Direta >Despesas Pagas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
163.955.355	-1.991.887	161.963.468

Justificativa: Ajuste conforme naturezas de despesa do BGE. Refere-se à rubrica 442093 do BGE.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Investimentos>Demais modalidades>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
122.027.494	1.991.887	124.019.381

Justificativa: Ajuste conforme naturezas de despesa do BGE. Refere-se à rubrica 442093 do BGE.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Investimentos>Demais modalidades>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
77.476.909	1.991.887	79.468.797

Justificativa: Ajuste conforme naturezas de despesa do BGE. Refere-se à rubrica 442093 do BGE.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Investimentos>Demais modalidades>Despesas Pagas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
75.145.403	1.991.887	77.137.290

Justificativa: Ajuste conforme naturezas de despesa do BGE. Refere-se à rubrica 442093 do BGE.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Aplicações Direta >Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
191.866.352	-14.890.732	176.975.619

Justificativa: Reclassificação de amortização de parcelamentos registrados na 46 para as rubricas 319092 e 339047, conforme quadro "Nota de conciliação - Parcelamento de fornecedores, pessoal ou contribuições previdenciárias".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Aplicações Direta >Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
191.866.352	-14.890.732	176.975.619

Justificativa: Reclassificação de amortização de parcelamentos registrados na 46 para as rubricas 319092 e 339047, conforme quadro "Nota de conciliação - Parcelamento de fornecedores, pessoal ou contribuições previdenciárias".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Aplicações Direta >Despesas Pagas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
191.866.352	-14.890.732	176.975.619

Justificativa: Reclassificação de amortização de parcelamentos registrados na 46 para as rubricas 319092 e 339047, conforme quadro "Nota de conciliação - Parcelamento de fornecedores, pessoal ou contribuições previdenciárias".

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesas Não Computadas>Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	540.418.200	540.418.200

Justificativa: Soma das receitas do fundo financeiro e dos benefícios previdenciários pagos no fundo previdenciário informados no RREO.

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Vinculados>Disponibilidade de Caixa Bruta (I)

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
1.666.900.422	-20.922.596	1.645.977.826

Justificativa: Ajuste para compatibilização com a conta Caixa e Equivalentes de Caixa informada no Anexo IV do RREO.

Ajuste, no valor de R\$ -10.914.676,64, para retirada dos valores referentes à Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO à Defensoria Pública. Portanto, tal órgão não deve ser abarcado no demonstrativo do executivo, possuindo demonstrativo próprio.).

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Vinculados>Obrigações Financeiras>Restos a Pagar Liquidados e Não

Pagos>De Exercícios Anteriores

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	9.296.188	-12.146	9.284.042

Justificativa: Ajuste, no valor de R\$ -12.145,73, para retirada dos valores referentes à Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO à Defensoria Pública. Portanto, tal órgão não deve ser abarcado no demonstrativo do executivo, possuindo demonstrativo próprio.).

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Vinculados>Obrigações Financeiras>Demais Obrigações Financeiras (V)

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	13.128.517	13.128.517

Justificativa: Ajuste, no valor de R\$ 13.128.516,81, para inclusão dos Restos a Pagar Processados cancelados, conforme informado pelo Estado por e-mail. Segundo o MDF 9ª edição, página 615, "Deverão ser identificados nesta coluna, por exemplo, os depósitos e as consignações sem o valor correspondente nas contas de ativos e as obrigações incorridas que não foram registradas orçamentariamente ou que tiveram o empenho cancelado.

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Não Vinculados>Recursos Ordinários

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	365.502.209	-14.048.655	351.453.554

Justificativa: Ajuste, no valor de R\$ -13.989.112,31, para retirada dos valores referentes à Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO à Defensoria Pública. Portanto, tal órgão não deve ser abarcado no demonstrativo do executivo, possuindo demonstrativo próprio.).

Ajuste, no valor de R\$ -59.543,05, para retirada dos valores referentes à Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO à Defensoria Pública. Portanto, tal órgão não deve ser abarcado no demonstrativo do executivo, possuindo demonstrativo próprio.).

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Não Vinculados>Obrigações Financeiras>Restos a Pagar Liquidados e Não PagosDo Exercício

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
52.806.672	-581.898	52.224.774

Justificativa: Ajuste, no valor de R\$ -546.339,71, para retirada dos valores referentes à Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO à Defensoria Pública. Portanto, tal órgão não deve ser abarcado no demonstrativo do executivo, possuindo demonstrativo próprio.).

Ajuste, no valor de R\$ -35.558,52, para retirada dos valores referentes à Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO à Defensoria Pública. Portanto, tal órgão não deve ser abarcado no demonstrativo do executivo, possuindo demonstrativo próprio.).

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Não Vinculados>Obrigações Financeiras>Demais Obrigações Financeiras (XII)

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	19.732.716	19.732.716

Justificativa: Ajustes, nos valores de (i) R\$ 4.619.260,21 e (ii) R\$ 14.023.366,58, para inclusão das despesas sem empenho, conforme informado pelo Estado no Quadro do Caixa: Passivo Circulante e Despesas sem Empenho: Colunas: (i) Valores que deveriam ter sido empenhados até 31/12/2019 e não foram; e (ii) Valores que deveriam ter sido empenhados até 31/12/2019 e não foram, nem foram registrados no Passivo Circulante. Segundo o MDF 9ª edição, página 615, “Deverão ser identificados nesta coluna, por exemplo, os depósitos e as consignações sem o valor correspondente nas contas de ativos e as obrigações incorridas que não foram registradas orçamentariamente ou que tiveram o empenho cancelado.”

Ajuste, no valor de R\$ 1.090.089,37, para inclusão dos Restos a Pagar Processados cancelados, conforme informado pelo Estado por e-mail. Segundo o MDF 9ª edição, página 615, “Deverão ser identificados nesta coluna, por exemplo, os depósitos e as consignações sem o valor correspondente nas contas de ativos e as obrigações incorridas que não foram registradas orçamentariamente ou que tiveram o empenho cancelado.

Demonstrativo da Meta 1 do PAF – Dívida Consolidada

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
* DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-	4.717.196.952,29	4.463.319.242,57
Dívida Mobiliária	-	0,00	0,00
Dívida Contratual	-	3.221.903.620,33	3.028.541.248,69
Empréstimos	-	567.230.286,88	401.354.402,54
Internos	-	546.297.673,11	380.261.130,61
Externos	-	20.932.613,77	21.093.271,93
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	2.537.005.474,93	2.510.529.010,54
Financiamentos	-	0,00	0,00
Internos	-	0,00	0,00
Externos	-	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	-	117.667.858,51	116.657.835,61
De Tributos	-	29.673.382,38	5.695.449,75
De Contribuições Previdenciárias	-	64.743.148,06	88.816.904,96
De Demais Contribuições Sociais	-	4.350.329,92	19.832.504,35
Do FGTS	-	18.900.998,15	2.312.976,55
Com Instituição Não Financeira	-	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	-	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2020 Vencidos e Não Pagos	-	1.495.293.331,96	1.434.777.993,88
Outras Dívidas	-	0,00	0,00
* DEDUÇÕES (II)	-	1.071.193.812,68	2.301.625.583,26
Disponibilidade de Caixa	-	1.071.193.812,68	2.279.800.048,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	1.086.296.062,19	2.381.218.206,59
(-) Restos a Pagar Processados	-	15.102.249,51	101.418.158,52
Demais Haveres Financeiros	-	0,00	21.825.535,19
* DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	-	3.646.003.139,62	2.161.693.659,31
* RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	-	7.191.052.728,14	7.743.045.299,48
* % da DC sobre a RCL (I/RCL)	 	65,60	57,64
Status da meta: 57,64 <= 65,60. Cumprida.			

Legenda			
*			
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida

Demonstrativo da Meta 2 do PAF – Resultado Primário

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
*RECEITAS CORRENTES (I)	-	8.638.425.076,82	9.287.662.699,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	4.060.325.806,40	4.339.464.842,32
ICMS	-	3.187.697.825,90	3.474.173.598,78
IPVA	-	276.982.889,31	275.244.374,20
ITCD	-	11.721.061,33	12.909.096,79
IRRF	-	445.096.748,40	426.598.303,97
*Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	-	138.827.281,46	150.539.468,58
Contribuições	-	347.928.152,27	359.257.395,75
Receita Patrimonial	-	278.696.474,27	357.421.176,20
*Aplicações Financeiras (II)	-	252.628.880,67	341.617.813,96
Outras Receitas Patrimoniais	-	26.067.593,60	15.803.362,24
*Transferências Correntes	-	3.473.883.158,49	3.680.448.514,00
*Cota-Parte do FPE	-	2.205.051.286,28	2.231.984.678,30
*Cota-Parte do IPI-Exp.	-	17.980.754,44	18.071.441,15
Royalties e Participações Especiais	-	12.910.349,61	13.036.473,90
*FUNDEB	-	797.479.946,81	850.795.775,01
*Outras Transferências Correntes	-	440.460.821,35	566.560.145,64
*Demais Receitas Correntes	-	477.591.485,39	551.070.770,96
*Outras Receitas Financeiras (III)	-	44.752,00	0,00
*Receitas Correntes Restantes	-	477.546.733,39	551.070.770,96
*RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I – II – III)	-	8.385.751.444,15	8.946.044.885,27
*RECEITAS DE CAPITAL (V)	-	323.674.103,75	39.746.411,34
*Operações de Crédito (VI)	-	172.407.403,75	0,00
*Amortização de Empréstimos (VII)	-	0,00	0,00
*Alienação de bens (VIII)	-	434.700,00	1.264.826,60
Transferências de Capital	-	150.832.000,00	38.481.584,74
*Convênios	-	137.232.000,00	23.970.743,09
*Outras Transferências de Capital	-	13.600.000,00	14.510.841,65
Outras Receitas de Capital	-	0,00	0,00
*RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (IX) = (V – VI – VII – VIII)	-	151.266.700,00	39.746.411,34
*RECEITAS PRIMÁRIA TOTAL (X) = (IV + IX)	-	8.537.018.144,15	8.985.791.296,61
*RECEITA TOTAL (XI) = (I + V)	-	8.962.099.180,57	9.327.409.110,57

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
*DESPESAS CORRENTES (XII)	-	7.869.608.508,34	7.764.689.627,42
*Pessoal e Encargos Sociais	-	4.467.868.461,75	4.429.325.656,82
*Ativo	-	3.498.170.774,91	3.470.777.135,50
*Inativo e Pensionistas	-	791.754.343,44	759.562.791,45
*Outras Despesas com Pessoal	-	177.943.343,40	198.985.729,87
*Juros e Encargos da Dívida (XIII)	-	145.548.068,62	135.471.814,79
*Outras Despesas Correntes	-	3.256.191.977,98	3.199.892.155,81
*Transferências Constitucionais e Legais	-	1.096.726.024,23	1.182.341.622,59
*Demais Despesas Correntes	-	2.159.465.953,75	2.017.550.533,22
*DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII – XIII)	-	7.724.060.439,73	7.629.217.812,63
*DESPESAS DE CAPITAL (XV)	-	993.270.554,21	551.549.304,74
*Investimentos	-	820.310.389,45	374.239.607,38
*Inversões Financeiras	-	46.390,00	334.078,00
*Concessão de Empréstimos (XVI)	-	0,00	0,00
*Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	-	0,00	0,00
*Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	-	0,00	0,00
*Demais Inversões Financeiras	-	46.390,00	334.078,00
*Amortização da Dívida (XIX)	-	172.913.774,76	176.975.619,36
*DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XV – XVI – XVII – XVIII – XIX)	-	820.356.779,45	374.573.685,38
*RESERVAR DE CONTINGÊNCIA (XXI)	-	0,00	0,00
*DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XX + XXI)	-	8.544.417.219,18	8.003.791.498,01
*DESPESA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XXI)	-	8.862.879.062,55	8.316.238.932,16
*RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (X – XII)	 	-7.399.075,03	981.999.798,60
*Juros e Encargos da Dívida (XIX)	-	145.548.068,62	135.471.814,79
*Amortização da Dívida (XIX)	-	172.913.774,76	176.975.619,36
*Concessão de Empréstimos (XVI)	-	0,00	0,00
*Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	-	0,00	0,00
*Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	-	0,00	0,00
*NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO BRUTA (XXV) = (XXIV – XIII – XIX – XVI – XVII – XVIII)	-	-325.860.918,40	669.552.364,45
*Aplicações Financeiras (II)	-	252.628.880,67	341.617.813,96
*Outras Receitas Financeiras (III)	-	44.752,00	0,00
*Amortização de Empréstimos (VII)	-	0,00	0,00
*NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA (XXVAI) = (XXV + II + III + VII)	-	-73.187.285,73	1.011.170.178,41
*Operações de Crédito (VI)	-	172.407.403,75	0,00
*Alienação de Bens (VIII)	-	0,00	0,00
*FONTES DE FINANCIAMENTO (XXVII) = (VII + VIII)	-	172.407.403,75	0,00
*Outros fluxos de caixa (XXVIII)	-	0,00	0,00
*FLUXO DE CAIXA (XXIX) = (XXVII + XXVI + XXVIII)	-	99.220.118,02	1.011.170.178,41

Status da meta: 981.999.798,60 >= -7.399.075,03. Cumprida.

Legenda			
*			
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida

Demonstrativo da Meta 3 do PAF – Despesa com Pessoal

	Meta	Realizado (R\$)
*DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	-	4.788.387.645,47
*Pessoal Ativo	-	3.786.545.141,00
*Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	-	3.382.860.259,38
*Obrigações Patronais	-	403.684.881,62
*Benefícios Previdenciários	-	0,00
*Pessoal Inativo e Pensionistas	-	759.536.276,30
*Aposentadoria, Reserva e Reformas	-	644.291.515,94
*Pensões	-	113.194.211,21
*Outros Benefícios Previdenciários	-	2.050.549,15
*Demais despesas com pessoal e encargos	-	200.030.627,78
*Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	42.275.600,39
*DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (III)	-	740.448.827,49
*Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	35.737.632,92
*Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	-	115.198.613,89
*Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	-	49.094.380,97
*Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	540.418.199,71
*DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	-	4.047.938.817,98
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
*RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	-	7.743.045.299,48
*(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-	1.000.000,00
*RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	-	7.742.045.299,48
*RELAÇÃO DESPESA COM PESSOAL / RCL AJUSTADA (VII) = (III) / (VI)	 	52,29
Status da meta: 52,29 <= 60,00. Cumprida.		

Legenda			
*			
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida

Demonstrativo da Meta 4 do PAF – Receitas de Arrecadação Própria

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
*RECEITAS CORRENTES (I)	-	9.789.102.025,08	10.512.357.129,42
*Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	4.656.566.858,77	5.002.974.025,63
*ICMS	-	3.750.232.736,35	4.085.334.904,46
*IPVA	-	307.758.765,90	324.359.892,95
*ITCD	-	14.651.326,66	16.141.455,67
*IRRF (II)	-	445.096.748,40	426.598.303,97
*Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	138.827.281,46	150.539.468,58
*Contribuições	-	347.928.152,27	359.257.395,75
*Receita Patrimonial	-	278.696.474,27	357.421.176,20
*Aplicações Financeiras (III)	-	252.628.880,67	341.617.813,96
*Demais Receitas Patrimoniais	-	26.067.593,60	15.803.362,24
*Receita Agropecuária	-	0,00	0,00
*Receita Industrial	-	0,00	0,00
*Receita de Serviços	-	244.743.003,83	281.479.463,28
*Transferências Correntes (IV)	-	4.028.319.054,38	4.241.633.760,88
*Cota-Parte do FPE	-	2.756.314.107,85	2.789.980.847,53
*Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	-	0,00	0,00
*Transferências da LC 61/1989 (IPI Exportação)	-	21.153.828,75	21.260.518,80
*Transferências do FUNDEB	-	797.479.946,81	850.795.775,01
*Outras Transferências Correntes	-	453.371.170,97	579.596.619,54
*Outras Receitas Correntes	-	232.848.481,56	269.591.307,68
*DEDUÇÕES (V)	-	2.598.049.296,94	2.769.311.829,94
*Transferências Constitucionais e Legais	-	1.096.726.024,23	1.182.341.622,59
*Contrib. Do Servidor para o Plano de Previdência (VI)	-	346.245.479,00	358.360.228,34
Compensação Financ. Entre os Regimes de Previdência (VII)	-	4.400.845,45	3.915.548,82
*Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	1.150.676.948,26	1.224.694.430,19
*RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (VIII) = (I – V)	-	7.191.052.728,14	7.743.045.299,48
*RECEITAS DE ARRECAÇÃO PRÓPRIA (IX) = (I – II – III – IV – VI – VII)	 	4.712.411.017,18	5.140.231.473,45

Status da meta: 5.140.231.473,45 >= 4.712.411.017,18. Cumprida.

Legenda			
*			
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida

Demonstrativo da Meta 6 do PAF – Despesa com Pessoal

	Meta	Realizado (R\$)
Recursos Vinculados		
*Disponibilidade de Caixa Bruta (I)	-	1.645.977.826,23
*Obrigações Financeiras (II) = (III + IV + V)	-	113.085.011,44
*Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (III)	-	52.563.472,21
De exercícios Anteriores	-	9.284.042,28
Do Exercício	-	43.279.429,93
*Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (IV)	-	47.393.022,42
*Demais Obrigações Financeiras (V)	-	13.128.516,81
*Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (VI)	-	0,00
*Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (VII) = (I – II – VI)	-	1.532.892.814,79
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	-	295.478.998,64
Empenhos Não Liquidados Cancelados (não inscritos por insuficiência financeira)	-	0,00
Recursos Não Vinculados		
*Disponibilidade de Caixa Bruta (VIII)	-	414.102.162,17
*Obrigações Financeiras (IX) = (X + XI + XII)	-	80.176.237,88
*Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (X)	-	57.079.174,61
De exercícios Anteriores	-	4.854.400,76
Do Exercício	-	52.224.773,85
*Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (XI)	-	3.364.347,11
*Demais Obrigações Financeiras (XII)	-	19.732.716,16
*Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (XIII)	-	0,00
*Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (XIV) = (VIII – IX – XIII)	 	333.925.924,29
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	-	66.537.859,70
Empenhos Não Liquidados Cancelados (não inscritos por insuficiência financeira)	-	0,00
Total		
*Disponibilidade de Caixa Bruta (XV)	-	2.060.079.988,40
*Obrigações Financeiras (XVI) = (XVII + XVIII + XIX)	-	193.261.249,32
*Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (XVII)	-	109.642.646,82
De Exercícios Anteriores	-	14.138.443,04
Do Exercício	-	95.504.203,78
*Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (XVIII)	-	50.757.369,53
*Demais Obrigações Financeiras (XIX)	-	32.861.232,97
*Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (XX)	-	0,00
*Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (XXI) = (XV – XVI – XX)	-	1.866.818.739,08
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	-	362.016.858,34
Empenhos Não Liquidados Cancelados (não inscritos por insuficiência financeira)	-	0,00
Status da meta: 333.925.924,29 > 0,00. Cumprida.		

Legenda			
*			
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Sistemas e Estatísticas de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 32891/2020/ME

Assunto: Avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos do Exercício de 2019 do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) de Estados e do DF.

Senhor Secretário,

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O Estado de Rondônia apresentou, por meio do Ofício nº 4655/2020/SEFIN-SUPER (SEI nº 9804249), pedido de reconsideração em relação à avaliação preliminar do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal - PAF.
2. No ofício supramencionado, apresentaram considerações quanto ao resultado da avaliação no que diz respeito à Despesa com Pessoal e à Disponibilidade de Caixa no sentido de:
 - a) Desconsiderar a utilização do limite imposto ao Anexo 1 da Despesa com pessoal do RGF;
 - b) Restabelecer à disponibilidade de caixa de recursos vinculados a quantia de R\$ 10.007.919;
 - c) Desconsiderar o ajuste de R\$ 13.128.516,81 de recursos vinculados e R\$ 1.090.089,37 de recurso não vinculado;
 - d) Manter apenas o ajuste de Demais obrigações (R\$ 4.619.260,21 e R\$ 14.023.366,58).

ANÁLISE

3. Em relação à Despesa com Pessoal, o Estado tem os argumentos de que:

"... o empecilho apontado seria basicamente que o valor apresentado no demonstrativo dedutível da Despesa não equivaleria a R\$ 667.409.025,61 (seiscentos e sessenta e sete milhões, quatrocentos e nove mil vinte e cinco reais e sessenta e um centavos), visto que fora identificado déficit no Plano Financeiro.

Nesse sentido, embora tenha ocorrido o déficit no período temos a informar que o Fundo Financeiro possui investimentos, que foram utilizados para fazer frente a insuficiência financeira em questão, esse valor aplicado compunha a montante de R\$ 817.907.392,63 (oitocentos e dezessete milhões, novecentos e sete mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), identificável contabilmente no balancete (Anexo I), no saldo inicial nas contas 114110905 e821110202. Cabe expandir a análise nos seguintes pontos:

A disponibilidade financeira do investimento estava consignada coma Disponibilidade de Recurso de Exercícios Anteriores - Bloqueada do RPPS equando se mostrou

necessária sua utilização o valor fora resgatado e utilizado para cobrir as despesas orçamentárias. Para tanto, listamos os lançamentos que fizeram o resgate da disponibilidade, transportando-o para o Caixa e Equivalente de Caixa.

O Instituto de Previdência apresentou o valor exato resgatado, mostrado abaixo, perfazendo a quantia de R\$ 224.400.000,00 (duzentos e vinte e quatro milhões quatrocentos mil reais)

Assim, fica claro que havia o financeiro disponível para utilização (cobertura do déficit orçamentário apurado), não justificando da utilização delimitador na análise do PAF, sob a ótica da Despesa com Pessoal.

4. O percentual apurado na avaliação preliminar para a meta 3 foi 52,29%. A linha “Inativos e pensionistas com recursos vinculados” questionada pelo Estado, foi apurada no valor de R\$ 540.418.199,71.

5. Esclarecemos que, conforme MDF 9ª edição, a forma correta de apuração é a identificação, por cada poder ou órgão, das despesas com inativos que foram custeadas com recursos próprio do RPPS. Ressaltamos que a análise mais completa dessas informações deve abranger as informações da execução por fonte de recursos e levar em conta a existência de segregação da massa dos segurados. Como o Estado de Rondônia, até o exercício analisado, não possuía fonte de recursos segregada para cada plano de previdência, o cálculo foi feito considerando as receitas do plano financeiro e as despesas previdenciárias do plano previdenciário declaradas no Anexo 4 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) (537.376.400,11+3.041.799,6 = R\$ 540.418.199,71). No referido anexo do RREO do 6º bimestre de 2019, não há tabela de “bens e direitos” para plano financeiro e a informação sobre utilização de bens e direitos do fundo financeiro não foi incluída, pelo Estado, na Nota técnica da previdência (documento que compõe a lista de informações complementares do PAF).

6. No recurso administrativo, o Estado apresentou as justificativas e enviou por e-mail o balancete contábil do Fundo Financeiro que evidencia na conta de ativo “investimentos e aplicações temporárias a curto prazo” crédito em valor suficiente para alcançar o montante questionado.

7. Conforme o art. 19, § 1º, alínea VI, inciso “c” da LRF o produto da alienação de bens, direitos e ativos compõe o rol de recursos vinculados ao RPPS que podem ser deduzidos do cálculo da despesa com pessoal quando custeiam benefícios previdenciários. Dessa forma, sugerimos que esse argumento seja acatado e para avaliação definitiva o valor da linha “Inativos e pensionistas com recursos vinculados” será de R\$ 667.409.025,61 e o percentual da meta 3 apurado de 50,64%. Mesmo com as alterações, o Estado mantém o status de cumprimento da meta.

8. Em relação à Disponibilidade de Caixa, apresentam as seguintes considerações:

"Adiante, outro apontamento que orbita quanto ao Anexo da Disponibilidade de Caixa, refere-se aos ajustes na Disponibilidade Bruta e nas Demais Obrigações. Nesse caminho trataremos da seguinte forma: (i) cancelamentos de restos a pagar processados (R\$ 13.128.516,81 de recursos vinculados e R\$ 1.090.089,37 de recurso não vinculado); (ii) Caixa e Equivalentes de Caixa informada no Anexo IV do RREO (R\$ 10.007.919) e (iii) Demais obrigações (R\$ 4.619.260,21 e R\$ 14.023.366,58).

(i) Quantos aos valores de Restos a Pagar Processados Cancelados apresentamos o Anexo III com a lista de empenhos e suas devidas motivações, sendo que do montante de recurso vinculado R\$12.449.024,00 foram reempenhados e pago na fonte do tesouro, a diferença não empenhada de R\$ 679.492,81 e a totalidade dos cancelamentos de recursos não vinculados, não possuíam e não se constituíram em passivos posteriormente ao cancelamento, vide motivações do anexo citado, e quadro acostado ao Anexo III e Anexo IV;

(ii) No que concerne a ajuste na disponibilidade no valor de R\$ 10.007.919 trata-se de equívoco, uma vez que considera informações de demonstrativos diferentes com

orientações diferentes, considerando mapeamento do RREO e RGF, disponibilizados no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional, sendo que para o Caixa e Equivalente de Caixa do RREO considera-se apenas o Plano Previdenciário, diferente do RGF que considera o Plano Previdenciário somado ao caixa da Unidade Gestora que faz a administração da previdência (140023).

(iii) Para este item informamos que estamos de acordo, uma vez que se trata de uma informação fornecida pelo próprio Estado, que estava evidenciado no Anexo 5 do RGF por necessitar de controles não amadurecidos à época.

9. Os argumentos apresentados foram considerados procedentes e sugere-se que sejam acatados, permitindo assim que os pedidos do Estado referentes aos itens "b", "c", e "d" sejam atendidos.

RECOMENDAÇÃO

10. Diante das informações expostas, sugere-se que o pedido de reconsideração seja acatado na íntegra e que os valores de apuração da Meta 3 - Despesa com Pessoal e da Meta 6 - Caixa Líquido constem na avaliação definitiva conforme os argumentos apresentados.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

WILLIAM LOUZADA MACEDO NETO

Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

DEBORA CHRISTINA MARQUES ARAÚJO

Gerente da GEPAT

Documento assinado eletronicamente

IVANA ALBUQUERQUE ROSA

Auditora Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

LUIZA HELENA FREITAS DE SA CAVALCANTE

Gerente da GDESP

Documento assinado eletronicamente

LAÉRCIO MARQUES DA AFONSECA JUNIOR

Gerente da GESEM

De acordo. À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

ERIC LISBOA CODA DIAS

Coordenador da COPAF

De acordo. À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ

De acordo. À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

PRICILLA MARIA SANTANA

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo. Retifique-se os valores da Meta 03 - Despesa com Pessoal e da Meta 06 - Caixa Líquido na avaliação definitiva do Estado de Rondônia.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO FUNCHAL

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Itanielson Dantas Silveira Cruz, Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios**, em 14/08/2020, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante, Gerente**, em 14/08/2020, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Albuquerque Rosa, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 14/08/2020, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eric Lisboa Coda Dias, Coordenador(a) de Programas de Ajuste e Acompanhamento Fiscal de Estados e Municípios**, em 14/08/2020, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 14/08/2020, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Funchal, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 14/08/2020, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Louzada Macedo Neto, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 14/08/2020, às 17:35,



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9833537** e o código CRC **CDE58F84**.

Referência: Processo nº 14021.110915/2019-15.

SEI nº 9833537



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Sistemas e Estatísticas de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 41620/2020/ME

Assunto: Avaliação definitiva do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2019 do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) do Estado de Rondônia.

Senhor Secretário,

1. A avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2019 foi realizada por meio da Nota Técnica SEI nº 29522/2020/ME (SEI nº 9399819) com a seguinte conclusão:

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
Meta 1 - Endividamento (%)	57,64	<=	65,60	Sim
Meta 2 - Resultado Primário (R\$ milhões)	982	>=	-7	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	52,29	<=	60,00	Sim
Meta 4 - Arrecadação Própria (R\$ milhões)	5.140	>=	4.712	Sim
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	-	Sim, conforme autodeclarado no Relatório entregue pelo estado (especificação na tabela abaixo)
Meta 6 - Caixa Líquido (R\$ milhões)	334	>	0,00	Sim

A meta 5 do Programa é alcançar em 2019 os seguintes compromissos	Cumprimento
a) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso de acordo com o §1º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015.	Sim

b) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.	Sim
c) O Estado deverá rever as classificações orçamentárias e fiscais de suas empresas estatais em dependentes e não dependentes de forma a convergir para as regras previstas na Constituição, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução do Senado nº 43, de 2001.	Sim

2. Conforme o §5º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda avaliará preliminarmente, até 31 de julho do exercício financeiro subsequente ao exercício avaliado, a execução das metas ou dos compromissos no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal.”.

3. Considerando ainda o disposto no §8º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, “após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Distrito Federal acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva.”. E, ainda, a Portaria nº 690, de 11 de agosto de 2017, "Existindo fato superveniente, a Secretaria do Tesouro Nacional terá até 30 de setembro para conclusão da avaliação definitiva".

4. Assim, o objetivo desta Nota é registrar se foram identificados fatos supervenientes após a conclusão da avaliação preliminar.

5. Neste sentido, afirmamos que:

a) Houve apresentação de recurso acerca da Meta 3 e da Meta 6 da avaliação preliminar, por meio do Ofício nº 655/2020/SEFIN-SUPER, de 10 de agosto de 2020 (SEI nº 9936974). Houve reconsideração com base nos argumentos apresentados, conforme exposto na Nota Técnica SEI nº 32891/2020/ME (SEI nº 9833537).

b) Até o fechamento desta avaliação definitiva o Tribunal de Contas Estadual não disponibilizou parecer sobre as contas do exercício de 2019.

c) Houve alteração nos valores apurados das Metas como apresentado a seguir:

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
Meta 1 - Endividamento (%)	57,64	<=	65,60	Sim
Meta 2 - Resultado Primário (R\$ milhões)	982	>=	-7	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	50,64	<=	60,00	Sim
Meta 4 - Arrecadação Própria (R\$ milhões)	5.140	>=	4.712	Sim
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	-	Sim, conforme auto declarado no Relatório entregue pelo Estado.
Meta 6 - Caixa Líquido (R\$ milhões)	335	>	0,00	Sim

A meta 5 do Programa é alcançar em 2019 os seguintes compromissos	Cumprimento
a) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso de acordo com o §1º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015.	Sim
b) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.	Sim
c) O Estado deverá rever as classificações orçamentárias e fiscais de suas empresas estatais em dependentes e não dependentes de forma a convergir para as regras previstas na Constituição, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução do Senado nº 43, de 2001.	Sim

Anexo:

1. Relatório dos ajustes realizados (10780469).

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

IVANA ALBUQUERQUE ROSA

Auditora Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

LUIZA HELENA FREITAS DE SÁ CAVALCANTE

Gerente da GDESP

Documento assinado eletronicamente

WILLIAM LOUZADA MACEDO NETO

Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

DEBORA CHRISTINA MARQUES ARAUJO

Gerente da GEPAT

Documento assinado eletronicamente

DANIEL PEREIRA DA SILVA

Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

LILIAN MARIA CORDEIRO

Gerente da GRECE

Documento assinado eletronicamente

LAÉRCIO MARQUES DA AFONSECA JUNIOR

Gerente da GESEM

De acordo. À consideração da Senhora Subsecretária de Relações Financeiras

Intergovernamentais.

Documento assinado eletronicamente

ERIC LISBOA CODA DIAS

Coordenador da COPAF

Documento assinado eletronicamente

ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ

Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente

PRICILLA MARIA SANTANA

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO FUNCHAL

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Itanielson Dantas Silveira Cruz, Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios**, em 29/09/2020, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Marques da Afonseca Junior, Gerente**, em 29/09/2020, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Cordeiro, Gerente**, em 29/09/2020, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira da Silva, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 30/09/2020, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Louzada Macedo Neto, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 30/09/2020, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Marques Fernandes, Gerente de Projeto**, em 30/09/2020, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Christina Marques Araújo, Gerente de Projeto**, em 30/09/2020, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Albuquerque Rosa, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 30/09/2020, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante, Gerente**, em 30/09/2020, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 30/09/2020, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Funchal, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 30/09/2020, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10779981** e o código CRC **81959E95**.

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Demonstrativo de Ajustes

Ano: 2019

RO

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria>ICMS>Deduções - Transferências Constitucionais

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	1.023.565.607	-1.023.565.607	0

Justificativa: Reclassificação do valor da dedução das transferências constitucionais para a conta 3.3.40.81.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais - ICMS.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria>IPVA>Deduções - Transferências Constitucionais

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	149.871.213	-149.871.213	0

Justificativa: Reclassificação do valor da dedução das transferências constitucionais para a conta 3.3.40.81.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais - IPVA.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Transferências da LC 61/1989 (IPI Exportação)>Deduções - Transferências Constitucionais

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	5.315.130	-5.315.130	0

Justificativa: Reclassificação do valor da dedução das transferências constitucionais para a conta 3.3.40.81.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais - IPI - Exportação.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Convênios>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	4.715.231	1.148.760	5.863.992

Justificativa: Refere-se a conta 17481011 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas, realocada de Outras Transferências Correntes.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Outras transferências correntes>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	561.844.914	-1.148.760	560.696.154

Justificativa: Refere-se a conta 17481011 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas, realocada para Convênios.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Outras transferências correntes>Deduções - Transferências Constitucionais

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	3.589.673	-3.589.673	0

Justificativa: Reclassificação do valor da dedução das transferências constitucionais para a conta 3.3.40.81.00.00 - CIDE.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Ativo>Obrigações Patronais>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	77.505.201	-53.160	77.452.041

Justificativa: Ajuste conforme naturezas de despesa do BGE. Refere-se à rubrica 31909212.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Ativo>Obrigações Patronais>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	77.358.761	-53.160	77.305.601

Justificativa: Ajuste conforme naturezas de despesa do BGE. Refere-se à rubrica 31909212.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Ativo>Obrigações Patronais>Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	74.303.769	-53.160	74.250.609

Justificativa: Ajuste conforme naturezas de despesa do BGE. Refere-se à rubrica 31909212.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Despesas de Exercícios Anteriores >Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
27.017.368	21.306.862	48.324.230

Justificativa: 1) Ajuste conforme naturezas de despesa do BGE. Refere-se à rubrica 31909212 R\$ 53.160,15; 2) Reclassificação de juros e amortização de parcelamentos registrados na 32 e 46 no valor de R\$ 21.253.702,03, refere-se aos seguintes parcelamentos: CT 0270092 - IPERON 02756/2013, CT 0270097 - IPERON 805/2014, CT 0270098 - IPERON 804/2014, CT 0270101 - IPERON 0751/2016, CT 0270059 - DV. ALE JUNTO IPERON, CT 0270103 - EMATER PREVIDÊNCIA CT103, CT 0270102 - EMATER PARCELAMENTO FGTS, CT 0270105 - EMATER / INDENIZAÇÕES CLT /PGFN, CT 0270116 - EMATER PARC.MULTA/PGFN FGTS, CT 0270092 - IPERON 02756/2013, CT 0270097 - IPERON 805/2014, CT 0270098 - IPERON 804/2014, CT 0270101 - IPERON 0751/2016, CT 0270059 - DV. ALE JUNTO IPERON, CT 0270103 - EMATER PREVIDÊNCIA CT103, CT 0270102 - EMATER PARCELAMENTO FGTS, CT 0270105 - EMATER / INDENIZAÇÕES CLT /PGFN, CT 0270116 - EMATER PARC.MULTA/PGFN FGTS.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Despesas de Exercícios Anteriores >Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
27.017.368	21.306.862	48.324.230

Justificativa: 1) Ajuste conforme naturezas de despesa do BGE. Refere-se à rubrica 31909212 R\$ 53.160,15; 2) Reclassificação de juros e amortização de parcelamentos registrados na 32 e 46 no valor de R\$ 21.253.702,03, refere-se aos seguintes parcelamentos: CT 0270092 - IPERON 02756/2013, CT 0270097 - IPERON 805/2014, CT 0270098 - IPERON 804/2014, CT 0270101 - IPERON 0751/2016, CT 0270059 - DV. ALE JUNTO IPERON, CT 0270103 - EMATER PREVIDÊNCIA CT103, CT 0270102 - EMATER PARCELAMENTO FGTS, CT 0270105 - EMATER / INDENIZAÇÕES CLT /PGFN, CT 0270116 - EMATER PARC.MULTA/PGFN FGTS, CT 0270092 - IPERON 02756/2013, CT 0270097 - IPERON 805/2014, CT 0270098 - IPERON 804/2014, CT 0270101 - IPERON 0751/2016, CT 0270059 - DV. ALE JUNTO IPERON, CT 0270103 - EMATER PREVIDÊNCIA CT103, CT 0270102 - EMATER PARCELAMENTO FGTS, CT 0270105 - EMATER / INDENIZAÇÕES CLT /PGFN, CT 0270116 - EMATER PARC.MULTA/PGFN FGTS.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Despesas de Exercícios Anteriores >Despesas Pagas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
26.534.216	21.306.862	47.841.079

Justificativa: 1) Ajuste conforme naturezas de despesa do BGE. Refere-se à rubrica 31909212 R\$ 53.160,15; 2) Reclassificação de juros e amortização de parcelamentos registrados na 32 e 46 no valor de R\$ 21.253.702,03, refere-se aos seguintes parcelamentos: CT 0270092 - IPERON 02756/2013, CT 0270097 - IPERON 805/2014, CT 0270098 - IPERON 804/2014, CT 0270101 - IPERON 0751/2016, CT 0270059 - DV. ALE JUNTO IPERON, CT 0270103 - EMATER PREVIDÊNCIA CT103, CT 0270102 - EMATER PARCELAMENTO FGTS, CT 0270105 - EMATER / INDENIZAÇÕES CLT /PGFN, CT 0270116 - EMATER PARC.MULTA/PGFN FGTS, CT 0270092 - IPERON 02756/2013, CT 0270097 - IPERON 805/2014, CT 0270098 - IPERON 804/2014, CT 0270101 - IPERON 0751/2016, CT 0270059 - DV. ALE JUNTO IPERON, CT 0270103 - EMATER PREVIDÊNCIA CT103, CT 0270102 - EMATER PARCELAMENTO FGTS, CT 0270105 - EMATER / INDENIZAÇÕES CLT /PGFN, CT 0270116 - EMATER PARC.MULTA/PGFN FGTS.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Juros e Encargos da Dívida>Aplicações Diretas>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
143.308.947	-7.837.132	135.471.815

Justificativa: Reclassificação de juros de parcelamentos registrados na 32 para as rubricas 319092 e 339047, conforme quadro "Nota de conciliação - Parcelamento de fornecedores, pessoal ou contribuições previdenciárias".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Juros e Encargos da Dívida>Aplicações Diretas>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
143.308.947	-7.837.132	135.471.815

Justificativa: Reclassificação de juros de parcelamentos registrados na 32 para as rubricas 319092 e 339047, conforme quadro "Nota de conciliação - Parcelamento de fornecedores, pessoal ou contribuições previdenciárias".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Juros e Encargos da Dívida>Aplicações Diretas>Despesas Pagas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
143.308.947	-7.837.132	135.471.815

Justificativa: Reclassificação de juros de parcelamentos registrados na 32 para as rubricas 319092 e 339047, conforme quadro "Nota de conciliação - Parcelamento de fornecedores, pessoal ou contribuições previdenciárias".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
1.639.567.672	-445.608	1.639.122.064

Justificativa: 1) Ajuste conforme naturezas de despesa do BGE. Refere-se às rubricas 332047, 332093 334047 do BGE R\$ -1.919.770,17; 2) Reclassificação de juros e amortização de parcelamentos registrados na 32 e 46 no valor de R\$ 1.474.162,52, refere-se aos seguintes parcelamentos: CT 0270088 - BERON REFIS, CT 0270089 - CEPORD REFIS, CT 0270110 - PERT/BERON DEMAIS DEB, CT 0270106 - PERT/CEPRORD PREV.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
1.496.721.217	-445.608	1.496.275.609

Justificativa: 1) Ajuste conforme naturezas de despesa do BGE. Refere-se às rubricas 332047, 332093 334047 do BGE R\$ -1.919.770,17; 2) Reclassificação de juros e amortização de parcelamentos registrados na 32 e 46 no valor de R\$ 1.474.162,52, refere-se aos seguintes parcelamentos: CT 0270088 - BERON REFIS, CT 0270089 - CEPRORD REFIS, CT 0270110 - PERT/BERON DEMAIS DEB, CT 0270106 - PERT/CEPRORD PREV.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Pagas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
1.454.344.113	-445.608	1.453.898.505

Justificativa: 1) Ajuste conforme naturezas de despesa do BGE. Refere-se às rubricas 332047, 332093 334047 do BGE R\$ -1.919.770,17; 2) Reclassificação de juros e amortização de parcelamentos registrados na 32 e 46 no valor de R\$ 1.474.162,52, refere-se aos seguintes parcelamentos: CT 0270088 - BERON REFIS, CT 0270089 - CEPRORD REFIS, CT 0270110 - PERT/BERON DEMAIS DEB, CT 0270106 - PERT/CEPRORD PREV.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Demais Modalidades>Transferências Constitucionais e Legais>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	1.182.341.623	1.182.341.623

Justificativa: Reclassificação dos valores registrados em receitas, na coluna "deduções de transferências constitucionais".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Demais Modalidades>Transferências Constitucionais e Legais>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	1.182.341.623	1.182.341.623

Justificativa: Reclassificação dos valores registrados em receitas, na coluna "deduções de transferências constitucionais".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Demais Modalidades>Transferências Constitucionais e Legais>Despesas Pagas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	1.182.341.623	1.182.341.623

Justificativa: Reclassificação dos valores registrados em receitas, na coluna "deduções de transferências constitucionais".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Demais Modalidades>Demais >Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
242.931.858	1.919.770	244.851.628

Justificativa: Ajuste conforme naturezas de despesa do BGE. Refere-se às rubricas 332047, 332093 334047 do BGE.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Demais Modalidades>Demais >Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
226.436.263	1.919.770	228.356.033

Justificativa: Ajuste conforme naturezas de despesa do BGE. Refere-se às rubricas 332047, 332093 334047 do BGE.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Demais Modalidades>Demais >Despesas Pagas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
225.336.921	1.919.770	227.256.691

Justificativa: Ajuste conforme naturezas de despesa do BGE. Refere-se às rubricas 332047, 332093 334047 do BGE.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Investimentos>Aplicações Direta >Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
354.118.928	-1.991.887	352.127.041

Justificativa: Ajuste conforme naturezas de despesa do BGE. Refere-se à rubrica 442093 do BGE.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Investimentos>Aplicações Direta >Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
171.720.707	-1.991.887	169.728.820

Justificativa: Ajuste conforme naturezas de despesa do BGE. Refere-se à rubrica 442093 do BGE.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Investimentos>Aplicações Direta >Despesas Pagas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
163.955.355	-1.991.887	161.963.468

Justificativa: Ajuste conforme naturezas de despesa do BGE. Refere-se à rubrica 442093 do BGE.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Investimentos>Demais modalidades>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
122.027.494	1.991.887	124.019.381

Justificativa: Ajuste conforme naturezas de despesa do BGE. Refere-se à rubrica 442093 do BGE.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Investimentos>Demais modalidades>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
77.476.909	1.991.887	79.468.797

Justificativa: Ajuste conforme naturezas de despesa do BGE. Refere-se à rubrica 442093 do BGE.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Investimentos>Demais modalidades>Despesas Pagas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
75.145.403	1.991.887	77.137.290

Justificativa: Ajuste conforme naturezas de despesa do BGE. Refere-se à rubrica 442093 do BGE.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Aplicações Direta >Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
191.866.352	-14.890.732	176.975.619

Justificativa: Reclassificação de amortização de parcelamentos registrados na 46 para as rubricas 319092 e 339047, conforme quadro "Nota de conciliação - Parcelamento de fornecedores, pessoal ou contribuições previdenciárias".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Aplicações Direta >Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
191.866.352	-14.890.732	176.975.619

Justificativa: Reclassificação de amortização de parcelamentos registrados na 46 para as rubricas 319092 e 339047, conforme quadro "Nota de conciliação - Parcelamento de fornecedores, pessoal ou contribuições previdenciárias".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Aplicações Direta >Despesas Pagas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
191.866.352	-14.890.732	176.975.619

Justificativa: Reclassificação de amortização de parcelamentos registrados na 46 para as rubricas 319092 e 339047, conforme quadro "Nota de conciliação - Parcelamento de fornecedores, pessoal ou contribuições previdenciárias".

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesas Não Computadas>Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	667.409.026	667.409.026

Justificativa: Valor informado no RGF consolidado do Estado.

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Vinculados>Disponibilidade de Caixa Bruta (I)

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
1.666.900.422	-10.914.677	1.655.985.745

Justificativa: Ajuste, no valor de R\$ -10.914.676,64, para retirada dos valores referentes à Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO à Defensoria Pública. Portanto, tal órgão não deve ser abarcado no demonstrativo do executivo, possuindo demonstrativo próprio.).

Ajuste de R\$ 10.007.919 excluído em atendimento a recurso da Avaliação Preliminar.

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Vinculados>Obrigações Financeiras>Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos>De Exercícios Anteriores

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
9.296.188	-12.146	9.284.042

Justificativa: Ajuste, no valor de R\$ -12.145,73, para retirada dos valores referentes à Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO à Defensoria Pública. Portanto, tal órgão não deve ser abarcado no demonstrativo do executivo, possuindo demonstrativo próprio.).

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Não Vinculados>Recursos Ordinários

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
365.502.209	-14.048.655	351.453.554

Justificativa: Ajuste, no valor de R\$ -13.989.112,31, para retirada dos valores referentes à Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO à Defensoria Pública. Portanto, tal órgão não deve ser abarcado no demonstrativo do executivo, possuindo demonstrativo próprio.).

Ajuste, no valor de R\$ -59.543,05, para retirada dos valores referentes à Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO à Defensoria Pública. Portanto, tal órgão não deve ser abarcado no demonstrativo do executivo, possuindo demonstrativo próprio.).

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Não Vinculados>Obrigações Financeiras>Restos a Pagar Liquidados e Não PagosDo Exercício

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
52.806.672	-581.898	52.224.774

Justificativa: Ajuste, no valor de R\$ -546.339,71, para retirada dos valores referentes à Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO à Defensoria Pública. Portanto, tal órgão não deve ser abarcado no demonstrativo do executivo, possuindo demonstrativo próprio.).

Ajuste, no valor de R\$ -35.558,52, para retirada dos valores referentes à Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO à Defensoria Pública. Portanto, tal órgão não deve ser abarcado no demonstrativo do executivo, possuindo demonstrativo próprio.).

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	18.642.627	18.642.627

Justificativa: Ajustes, nos valores de (i) R\$ 4.619.260,21 e (ii) R\$ 14.023.366,58, para inclusão das despesas sem empenho, conforme informado pelo Estado no Quadro do Caixa: Passivo Circulante e Despesas sem Empenho: Colunas: (i) Valores que deveriam ter sido empenhados até 31/12/2019 e não foram; e (ii) Valores que deveriam ter sido empenhados até 31/12/2019 e não foram, nem foram registrados no Passivo Circulante . Segundo o MDF 9ª edição, página 615, “Deverão ser identificados nesta coluna, por exemplo, os depósitos e as consignações sem o valor correspondente nas contas de ativos e as obrigações incorridas que não foram registradas orçamentariamente ou que tiveram o empenho cancelado.”

Ajuste de R\$ 1.090.089,37 excluído em atendimento a recurso da Avaliação Preliminar.